



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA PANORAMA**

#### **1) DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade escolar de ensino fundamental com 13 salas de aula, padrão FNDE, no Município de Caçapava, no bairro Panorama.

A contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 960786/2024, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como à Operação nº 1095127-96, acompanhada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de instituição mandatária.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços especiais de engenharia, nos termos da legislação vigente.

#### **2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a execução de unidade escolar de ensino fundamental com 13 salas de aula, visando à ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino, especialmente na região do bairro Panorama.

A necessidade da contratação decorre do crescimento da demanda educacional no Município e da insuficiência da infraestrutura atualmente disponível para atendimento adequado da população.

A região norte do Município, especialmente o Bairro Panorama, teve crescimento da demanda de alunos de ensino fundamental e atualmente não conta com nenhuma unidade no bairro citado, o que ocasiona a necessidade de deslocamento dos alunos para bairros próximos trazendo diversos contratemplos e riscos para os alunos.

A solução proposta busca proporcionar melhoria das condições de ensino e aprendizagem, redução da sobrecarga das unidades escolares existentes e ampliação da infraestrutura pública educacional.

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo administrativo.

#### **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na execução completa de unidade escolar de ensino fundamental com 13 salas de aula, padrão FNDE, contemplando todos os sistemas construtivos necessários ao pleno funcionamento da edificação.

A obra compreenderá, de forma geral:



## Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- execução de obras para contenção de taludes, fundações, estrutura e cobertura;
- execução de alvenarias, revestimentos e acabamentos;
- instalação de esquadrias e elementos construtivos;
- execução das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas prediais;
- implantação de sistemas de acessibilidade;
- execução de áreas externas e urbanização do entorno.

A execução deverá observar integralmente os projetos executivos atualizados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Deverão ser atendidas as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas relativas à segurança das edificações, acessibilidade e sistemas de prevenção e combate a incêndio.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global.

#### 4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica compatível com a execução de obras de edificações;
- estar regularmente inscrita no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU);
- possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho competente;
- emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- comprovar experiência em obras similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

Deverão ser observadas as exigências do FNDE, da Caixa Econômica Federal, das normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução da obra.

A vistoria prévia ao local de execução poderá ser realizada pelos interessados, com o objetivo de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado junto ao Fiscal do Contrato, em contato a ser disponibilizado no Edital.

Caso a vistoria não seja realizada, deverá ser apresentada declaração formal de pleno conhecimento das condições do local e das características da contratação.

Am  
C



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Prefeitura Municipal

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

A contratada deverá comunicar à fiscalização quaisquer inconsistências identificadas entre projetos e condições reais de execução, previamente à sua implementação.

A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, bem como pela correção de vícios ou defeitos construtivos identificados durante o prazo legal de garantia.

Deverá ser mantido diário de obra atualizado, com registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização.

A contratada deverá executar integralmente os sistemas de prevenção e combate a incêndio em conformidade com o projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se pela correta instalação, testes, ajustes e fornecimento da documentação técnica necessária à realização da vistoria.

A obra deverá ser entregue em condições aptas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), cabendo à contratada prestar suporte técnico e promover as adequações eventualmente apontadas durante a vistoria, desde que relacionadas à execução dos serviços contratados.

A obra deverá ser entregue em condições aptas à obtenção do Habite-se, cabendo à contratada fornecer a documentação técnica necessária relacionada à execução dos serviços, incluindo os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, bem como promover as adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratado.

A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, mantendo os respectivos comprovantes, manifestos, certificados ou controles de transporte e destinação, quando exigidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes.

O recebimento da obra ocorrerá conforme a legislação vigente, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

#### 4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme aplicável.

b) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, devidamente comprovado por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços devidamente firmado com a licitante.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**

**CNPJ 45.189.305/0001-21**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616**

c) Em atendimento à Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico

(CAT) expedida pelo CREA/CAU, comprovando que o responsável técnico indicado executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução contratual, sendo que eventual substituição somente poderá ocorrer mediante aprovação da Administração e apresentação de profissional de qualificação equivalente ou superior.

Deverá ser comprovado o vínculo do profissional junto à empresa licitante, mediante documentação pertinente.

d) Em atendimento à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada comprovação de qualificação técnico-operacional mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, demonstrando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Poderá ser exigida comprovação de execução de quantitativos mínimos limitados a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens de maior relevância técnica e os respectivos quantitativos mínimos serão definidos no Edital.

#### 4.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

d) A verificação da boa situação financeira do licitante será realizada conforme critérios definidos no Edital.

e) Será exigida garantia de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

f) A fiança bancária, quando apresentada como garantia, deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, além do prazo de validade da proposta, contados da data designada para apresentação dos documentos de habilitação.

Am.  
[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

#### **5) EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da obra será definido conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes, normas de segurança do trabalho e exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado e adotar medidas necessárias para segurança dos trabalhadores, usuários e entorno da obra.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos aprovados e com as adequações decorrentes da reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal.

#### **6) GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades.

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços contratados;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter responsável técnico pela obra;
- atender às determinações da fiscalização;
- corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução;
- manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

#### **7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições para efeito de pagamento serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e os quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual.

A contratada deverá apresentar, para cada medição:

- memória de cálculo dos quantitativos executados;
- relatório fotográfico dos serviços realizados;



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- boletim de medição;
- nota fiscal/fatura correspondente;
- documentação de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária exigida contratualmente, incluindo certidões pertinentes e comprovação de regularidade junto ao FGTS.

Após a conferência dos quantitativos executados e da documentação exigida, a fiscalização atestará a medição e autorizará a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

A fiscalização emitirá o ateste da medição em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da documentação apresentada pela contratada, desde que não haja inconsistências ou pendências técnicas/documentais.

Os pagamentos serão efetuados conforme medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação da documentação exigida contratualmente, em até 30 (trinta) dias contados da emissão do ateste da medição e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez e segurança da obra, nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá implicar suspensão da liberação das medições correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Os preços contratuais serão reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, desde que não decorrentes de culpa da contratada, serão acrescidos de atualização financeira, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, após comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada e verificação preliminar pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade do objeto com as condições contratuais, projetos, especificações técnicas e demais exigências previstas no processo, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório.

Am.  
R.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

#### **8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica.

O critério de julgamento será o de menor preço global.

Os critérios de aceitabilidade de preços observarão os valores constantes da planilha orçamentária integrante do processo.

A habilitação técnica deverá observar as exigências previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

As regras de desempate entre propostas serão aquelas previstas no edital.

#### **9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, da definição prévia e detalhada dos projetos executivos e da existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral da obra.

#### **10) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação está apresentado anexo, com base na planilha orçamentária elaborada a partir dos projetos executivos e das composições referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), devidamente atualizadas.

#### **11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
05928	4.4.90.51	12.361.2009.1156	2200029	01 – Tesouro
05927	4.4.90.51	12.361.2009.1156	2200029	05 – Transf. e Convênios Federais

Caçapava, 19 de maio de 2026.

  
**Eng. Daniel Urives Canalles de Souza**  
Chefe de Divisão de Manutenção Predial

  
**Arq. Pâmela Ardavicius Marcon**  
Diretora Departamento de Projetos Municipais

  
**Sidnei Sanita**  
Secretário Municipal de Educação